



informe ASUNIRIO

Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Fundada em 10 de dezembro de 1985

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2010 - Ano 12 - nº 134 * Distribuição Gratuita * Criado em 25 de dezembro de 1998

Vem aí mais um golpe: a Reestruturação dos Hospitais Universitários

Mais uma vez fomos surpreendidos pelo Governo Federal com a emissão do Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que trata da Reestruturação dos Hospitais Universitários. Passamos a seguir a descrever alguns artigos que vem tirando o sono dos trabalhadores:

No artigo 3º, do inciso V. “Reestruturação do quadro de recursos humanos dos hospitais universitários federais”. **No decreto não diz como será efetuado a reestruturação do quadro de pessoal. Outro questionamento que se faz é: qual o regime de contratação, uma vez que o decreto não menciona nada?**

Artigo 4º no parágrafo 1º exclui os aposentados e pensionistas. Por que excluí-los e para onde eles serão encaminhados?

Artigo 5º no inciso VIII, fala da criação de um mecanismo de governança, com a participação de representantes externos às universidades. Quem são esses representantes externos?

Artigo 6º, diz que a universidade deverá apresentar ao Ministério da Educação e da Saúde **plano de reestruturação do hospital universitário, aprovado pelo órgão superior, ouvida a instância de governança.** Estamos aguardando a divulgação do

Plano de reestruturação do HUGG.

No inciso V, que trata do cronograma para a implantação do plano de reestruturação vinculado ao desenvolvimento de atividades e metas. **Não está claro no Decreto que independente do cumprimento das metas contidas no cronograma, haverá liberação de recursos.**

Artigo 7º, diz que a pactuação global será formalizada através dos HU's com os Ministérios da Educação, Saúde e Planejamento e demais gestores do SUS.

Nos dias 12 e 13 de abril de 2010, a direção colegiada da ASUNIRIO esteve reunida com as demais entidades nacionais para avaliar a matéria, chegando à conclusão que o decreto do REHUF é um instrumento utilizado pelo governo em substituição a Fundação Estatal de Direito Privado.

Diante do exposto, vimos cobrar da administração da Universidade a discussão do Plano de Reestruturação do nosso Hospital, pois consideramos que é um direito da comunidade técnica-administrativa, bem como de toda a comunidade universitária conhecer e discutir os rumos do Hospital.

Relatório da participação dos representantes da ASUNIRIO

Entre os dias 12 e 15 de abril foi realizado o VI Seminário Nacional dos Hospitais Universitários, em Brasília. Organizado pela FASUBRA, estiram presentes, representando a ASUNIRIO, Sheila, Wilson e Jorge.

Ficou evidente a preocupação de todos os representantes das entidades de base quanto ao Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF, instituído pelo Decreto 7082, de 27 de janeiro de 2010. Estiveram presentes a esse encontro em torno de 80 representantes.

Foram discutidas questões e analisadas as implicações do REHUF nos HUs, Políticas de Saúde do Trabalhador no Serviço Público, Assédio nos locais de trabalho, Acórdão do Tribunal de Contas da União e Acidente do Trabalho. Ao final dos trabalhos foi construído um Projeto de HUs pela FASUBRA. O relatório final está para ser colocado na página da FASUBRA.

Inicialmente acordou-se que a FASUBRA precisava aprimorar a proposta de Projeto dos HUs. Isto assim entendido observou-se que se o REHUF está instituído nos termos do art.4º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990; então vislumbra-se possíveis ganchos para a defesa do projeto de HU na lógica do SUS, pelo qual se vem lutando.

Outras questões foram levantadas e destacadas, algumas delas trazem grandes preocupações; o art.2º do Decreto 7082 apresenta em seu corpo, elementos cujos sentidos precisam ser bem esclarecidos. Exemplo disso é certos termos empregados como: **inovação tecnológica (art.2º §1º), isto pode significar terceirização dos serviços laboratoriais, em detrimento do desenvolvimento das pesquisas.**

Outra questão é a situação dos aposentados de como ficariam? De acordo com o art.4, §1º do Decreto, no montante das despesas correntes alocadas para os hospitais universitários, eles estão excluídos.

Também no que diz respeito ao mecanismo de governança no âmbito dos HUs (art.5º, VIII), pergunta-se: Como isso se dará? Na lógica do SUS deverá haver Controle Social, a luta é essa também. **No caso da UNIRIO, temos aí a possibilidade de voltarmos com o Conselho Gestor no HUGG, contribuindo na dinâmica de uma nova gestão hospitalar.**

Por fim, ficou entendido que quanto ao quadro de lotação de pessoal, é preciso ter a clareza de que precisamos reforçar a carreira e lutar para que as contratações se realizem através de concursos públicos para estatutários (Lei 8112/90), entre outras coisas.

Questões como essas acima mencionadas deram tonalidades ao Seminário dos HUs. Mas, o que precisa ser feito é abrir espaços para discutir o REHUF em toda a UNIRIO. Não se pode deixar para discuti-lo às pressas, é preciso tomar as rédeas desse cavalo que passa encilhado e indicar o caminho que leve à estrada da vitória, do contrário, poderá se tornar um grande cavalo de tróia.

Assembleia: edital de convocação

A direção colegiada da Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro convoca os trabalhadores técnico-administrativos em educação para a assembléia geral extraordinária para deliberar sobre a alteração estatutária conforme consta no estatuto.

01. Alteração estatutária

Dia: 26 de maio de 2010 (quarta-feira)

Horário: 11h00min (1º convocação)

11h30min (2º convocação)

Local: Auditório Vera Janacópulos (Av. Pasteur nº 296, Urca, RJ)

FERNANDES



EDITORIAL

Amigos e Amigas

Não podemos ser irresponsáveis, dizendo que esta quantia não ajuda ao povo que não tem nada. Se olharmos a nossa volta, não precisamos ir muito longe, veremos famílias e mais famílias dormindo na rua por falta de moradia e condições de se alimentar condignamente. Porém, se analisarmos o referido programa, podemos constatar que a bolsa família deveria ser utilizada para sanar o problema imediato da fome, tendo o programa várias linhas de atuação, sendo uma delas a criação de empregos para toda esta massa trabalhadora, o que até o momento não foi efetuado, não dando oportunidade a toda essa gente.

Outra coisa que temos a obrigação de falar é que a crise do capital ainda não passou. Pois se olharmos a crise em que se encontra a Europa, especificamente na Grécia e Portugal. Sendo que na Grécia os trabalhadores estão resistindo através de greves gerais contra o abuso do capital que busca equilibrar suas contas através de corte de salários e de direitos conquistados ao longo de décadas. Como podemos afirmar que no Brasil a crise passou? Ora, não precisamos ser economista para sentirmos a cada dia que a crise não passou, pois caso contrário os nossos salários não acabariam antes do final do mês.

Não podemos nos enganar pelas propagandas enganosas, sendo este um ano de eleições, temos que ter muito cuidado.

Congresso deve rever taxa  o de servidor inativo, diz juiz

Representante da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), José Henrique Rebelo disse há pouco que o Congresso deve rever o ato que instituiu a cobrança previdenciária para aposentados e pensionistas do serviço público. “Não há argumentos que sustente essa cobrança”, disse, em audiência pública da comissão especial que analisa a extinção da cobrança, prevista na PEC 555/06.

A taxa  o de inativos foi inclu  da na Constitui  o por meio da emenda n  41 da reforma da previd  ncia, promulgada em dezembro de 2003. No ano seguinte, o Supremo Tribunal Federal considerou a emenda constitucional.

Para Rebelo, porém, há “elementos inconstitucionais” na cobrança, que seria uma espécie de “imposto de renda disfarçado”. “A contribuição previdenciária do servidor público, mesmo antes de se aposentar, já é discutível, quanto mais depois que o servidor passa para a inatividade”, afirmou.

O debate foi encerrado. Uma nova audiência pública aconteceu no dia 12 de maio, com representantes do Ministério Público.

Diretoria Executiva: Coordenação Geral:
Jorge Luiz Teles, Célio de Góis Serafim e
Benedito Cunha Machado.

Coordenação de Educação: Maria Cristina de Souza Lima, Julio Cesar Correia Lopes e Antonio Luiz Mendonça Correia.

Coordenação de Administração e Finanças: Ernani Pedro Zimmermann de Oliveira e Josué Garcia da Silva.

Coordenação de Políticas Sindicais e Comunicação: Wilson Ferreira Mendes,

*José Carlos Passarelli, Teresa Cristina
Cordeiro Pamplona.*

Coordenação de Políticas Sociais, Culturais, Esporte e Lazer: Sheila Maria, Edilan Fialho dos Santos e Milton Pessanha Pereira da Silva.

Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho: Oscar e Luiz Carlos Gomes.

Coordenação de Assuntos de Aposentadoria e Pensão: *Silvia Senna Ramalho da Silva e Edivaldo de Assis.*

Suplentes: Reynaldo Araújo de Mello

Silva.

Conselho Fiscal: Isabel Gomes da Nobrega, Elizabeth da Silva Guedes, Márcio Jaimovich, Eloi Barbosa, Wilma Ferreira Araújo e Gustavo de Melo Torres Teixeira.

ASUNIRIO: Av. Pasteur, 296/sala 607
Urca - RJ
Cep: 22290-240

Tel/Fax: (21) 2541-0924

Site: www.asunirio.org.br

Endereço eletrônico:
asunirio@asunirio.org.br

Horário de funcionamento: 10h as 16h
Tiragem: 2.000 exemplares.

Impressão: News Technology Gráfica Editora Ltda.

Diafgramação: Rafaela Pereira

Reportagem: Rafaela Pereira

Fotos: Zulmair Rocha (cedidas pelo Sintuff)

Jornalista Responsável: Rafaela

Pereira - MTB JP 23991 RJ
(rafaelajornalismo@yahoo.com.br)

**O conteúdo deste informativo é de
responsabilidade da Diretoria**

Executiva da ASUNIRIO.

Filiada a FASUBRA Sindical

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Ações Judiciais

AÇÃO DE REAJUSTE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

GRUPO 1 (Ação plúrima)

Autor: ADEMIR DIAS LIMA E OUTROS

(CARLOS ANTONIO GUILHON LOPES; JERFFERSON SEVERINO MAIA; KATE MARIA STEPHAN ADDUM; VALEZIA MARIA RIBEIRO)

Réu: UNIRIO**Pedido:** Atualização do valor do auxílio-alimentação**Juízo:** 1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**Processo:** 2009.51.51.041509-0**ANDAMENTO PROCESSUAL:** Inexistência de prevenção. Citação da Ré. Prolatada sentença que julgou improcedente o pedido , extinguindo o processo com resolução do mérito. Interposto Recurso Inominado. Processo distribuído para a 2ª Turma Recursal para julgamento do recurso.

GRUPO 2 (Ação plúrima)

Autor: ELIZABETH DA SILVA GUEDES E OUTROS

(FRANCISCO GILBERTO DA SILVA FILHO; HENRY GRIVET FERREIRA; OSCAR GOMES DA SILVA; SHEILA MARIA CUSTODIA ARTUR BERNARDES)

Réu: UNIRIO**Pedido:** Atualização do valor do auxílio-alimentação**Juízo:** 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**Processo:** 2009.51.51.041510-7**ANDAMENTO PROCESSUAL:** Verificada inexistência de prevenção. Citação da Ré para contestação. Prolatada sentença que julgou improcedente o pedido . Opostos Embargos de Declaração. Processo encontra-se concluso para sentença a contar de 03.05.2010.

GRUPO 3 (Ação plúrima)

Autor: EDSON RAMOS DA SILVA E OUTROS

(EVANY PEREIRA MATIAS; GINEIDE OLIVEIRA DA SILVA; IVONE DE SOUZA MENDES; JORGE LUIZ DE MOURA; LUIZA DE GUADALUPE CARVALHO GOMES; MARIA CARDOSO DE SANT'ANA; MARIA INES KLOH; NILCÉA NUNES BRITO CARDOZO; ROSINA CELIA GRECO)

Réu: UNIRIO**Pedido:** Atualização do valor do auxílio-alimentação**Juízo:** 16ª Vara Federal do Rio de Janeiro**Processo:** 2009.51.01.024303-4**ANDAMENTO PROCESSUAL:** Verificada inexistência de prevenção. Deferida a gratuidade de justiça requerida e determinada a citação da Ré.

GRUPO 4 (Ação individual)

Autor: LOIDE DOS SANTOS FIGUEIREDO (com pedido de prioridade – idoso)**Réu:** UNIRIO**Pedido:** Atualização do valor do auxílio-alimentação**Juízo:** 4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**Processo:** 2009.51.51.049405-6**ANDAMENTO PROCESSUAL:** Verificada inexistência de prevenção. Deferida a gratuidade de justiça. Determinada a citação da Ré para contestação. Após, o processo será remetido à conclusão para sentença.

GRUPO 5 (Ação plúrima)

Autor: EDNA MARIA GOULART DO CARMO E OUTROS

(FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA; JANE CRISTINA GIOSEFFI DA SILVA; MARCIA ANDRÉA PEREIRA; MARCIA DE JESUS DE ALMEIDA; MARCOS AURÉLIO MOREIRA; MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS; MARIA DAS CANDEIAS BACELLAR LIMA; NILTON DE SOUZA HOLANDA; ROSA MARIA SODRÉ)

Réu: UNIRIO**Pedido:** Atualização do valor do auxílio-alimentação**Juízo:** 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**Processo:** 2010.51.51.002696-8**ANDAMENTO PROCESSUAL:** Verificada inexistência de prevenção. Processo concluso para decisão a contar de 05.03.2010.

GRUPO 6 (Ação plúrima)

Autor: ANTONIO MARTINS JOSÉ E OUTROS

(CARLOS ALBERTO PERERA SANTANA; FRANCIANE DANTAS DE LIMA; IRMA

AÇÃO DE REAJUSTE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

SILVA DE ARAGÃO; LINDONORA OLIVEIRA DA SILVEIRA; MARIA DA PENHA GONÇALVES BASTOS; MARISE OLIVEIRA DA COSTA; MIRIAN CARLA ROSSE DIONISIO; SARA DE SOUZA MACEDO SILVA; SOLANGE DO NASCIMENTO RAMOS)

Réu: UNIRIO**Pedido:** Atualização do valor do auxílio-alimentação**Juízo:** 16ª Vara Federal do Rio de Janeiro**Processo:** 2010.51.51.002174-0**ANDAMENTO PROCESSUAL:** Verificada inexistência de prevenção. Processo concluso para decisão a contar de 05.03.2010.

Ação FGTS

Processo nº 91.0135056-0. A CEF solicitou ao Juiz mais prazo. Assim, o mesmo concedeu a CEF o prazo complementar de 60 dias, devendo cumprir a decisão, em 22/03/2010. Em 20/04/2010 disponível para a CEF conforme despacho acima, pelo prazo de 60 dias.

Ação dos 28,86%

95.0022240-0. Autos no escritório para complementar peças necessárias à intimação da UNIRIO, para que a universidade se manifeste sobre os cálculos apresentados.**97.0009403-0.** Agravo de instrumento provido para manter a execução dos valores de forma coletiva, ou seja, não haverá necessidade de desmembrar o processo em vários grupos. Tendo em vista que o agravo não tem efeito suspensivo, a execução prosseguiu normalmente, sendo, agora, requisitada a expedição dos valores para pagamento.**98.0003834-5.** Processo com recurso de apelação nos embargos à execução. Procuração juntada aos autos dos associados que renovaram o mesmo. Apelação Universidade julgada e negado provimento ao recurso. Caso a Universidade não recorra, os autos retornarão à primeira instância para requisitar o pagamento.

Ambiente insalubre sem a necessidade de laudo pericial

Ao rejeitar (não conhecer) recurso da WMS Supermercado do Brasil, a Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho entendeu que a ausência de laudo técnico não impede que o juiz possa concluir que o local onde é prestado o serviço seja prejudicial à saúde (insalubridade) e, com isso, manteve decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS).

De acordo com o TRT-RS, a empresa pagou o adicional de insalubridade até fevereiro de 1992, quando foi suprimido sem ter demonstrado nenhuma alteração na atividade do autor da ação ou nos procedimentos do supermercado com relação ao ambiente de trabalho. Por isso o Tribunal manteve a decisão do juiz de primeiro grau que determinou a continuação do pagamento sem a necessidade de perícia técnica para comprovar a existência de insalubridade. “Desse modo, justificável a dispensa na realização de perícia, pois, como salientado na sentença (de primeiro grau), ‘não tendo a autora alterada sua atividade e, tendo percebido o adicional de insalubridade até fevereiro de 1992, razão não há para a supressão de tal adicional’”, concluiu o TRT em sua decisão.

Ao recorrer ao TST, o supermercado alegou que o TRT não poderia considerar a atividade insalubre após fevereiro de 1992 se não houve prova técnica que a comprovasse. No entanto, o relator do processo na Sexta Turma, ministro Augusto César Leite de Carvalho, ao não conhecer do recurso, observou que, nos termos do art. 436 do CPC, o juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos. “O Tribunal Regional, diante do quadro fático apresentado, concluiu que a reclamante trabalhava em ambiente insalubre, porquanto a reclamada admitiu ter pago o adicional de insalubridade em grau médio até fevereiro de 1992, quando foi suprimido, sem que tivesse demonstrado ter havido mudança na atividade da reclamante ou no procedimento da empresa em relação ao ambiente de trabalho”, concluiu o relator.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Descaso com saúde do trabalhador é “homicídio culposo”, diz médica

Entrevista sobre assédio moral com Margarida Barreto

A pressão excessiva no ambiente de trabalho e metas abusivas levam a um número cada vez maior de casos de doenças mentais. Margarida Barreto destaca, em entrevista à Rede Brasil Atual, que casos de depressão que levam a uma ideação suicida merecem mais atenção da sociedade.

A médica do trabalho foi uma das precursoras no estudo do assédio moral. Foi uma das formuladoras do conceito sobre assédio moral durante sua trajetória acadêmica em Psicologia Social.

Tanto em seu mestrado, de 2000, quanto no doutorado, em 2005, ela pesquisou sobre humilhações no ambiente de trabalho e seus efeitos na saúde do trabalhador.

Nesta entrevista, concedida em sua casa, em São Paulo (SP), a médica explica o conceito de assédio moral e o que considera ser o papel do movimento sindical. “No campo dos direitos, o trabalhador passa a ser humilhado”, avalia.

“A gente precisa voltar a ter sindicatos combativos. Combativo no discurso e na prática. Se não houver essa reflexão é balela”, sentencia. Leia os principais trechos da entrevista:

O que é assédio moral e qual é sua relação com o trabalho?

Margarida - Eu fui percebendo, ao longo dos meus estudos, que a questão do assédio estava relacionado à organização do trabalho.

O assédio moral não é uma doença e sim um risco psicossocial. É um processo que vai ao longo do tempo desmontando totalmente a resistência do outro.

O assédio é caracterizado pela temporalidade, pode durar meses. A intensionalidade: “eu sei porque estou te humilhando e o que eu quero ao te humilhar”.

A direcionalidade é: “eu não humilho qualquer um, os outros assistem, e eu humilho especialmente você”. E isso ocorre muitas vezes porque se trata de um trabalhador que tem características que o diferenciam dos outros.

Como a organização do trabalho contribui para o assédio?

As pessoas até dez ou 15 anos atrás trabalhavam em um grupo, em um coletivo em que tinham vários companheiros de jornada e a meta era decente.

A medida que os anos vão passando, com a reestruturação, o que temos é a diminuição do número de pessoas no ambiente de trabalho e sobrecarga de quem fica.

E quem continua, fica com a cabeça baixa, agradecendo por estar ali. A pressão para produzir é acentuada e a meta não é fixa.

De cinco anos pra cá, os trabalhos são avaliados individualmente. Antes, as empresas usavam a avaliação de 360°, cada um analisava o outro. Hoje, é individual, em um primeiro momento parece melhor porque eu não estou mais exposto ao conjunto.

A perversão está exatamente nisso, quando se avalia individualmente uma pessoa que nos anos anteriores foi considerado um excelente trabalhador de “uma hora pra outra”, ele é avaliado terrivelmente negativo.

Mais uma vez a responsabilidade passa a ser desse trabalhador.

Qual é o comportamento do assediador?

É a estratégia do próprio assédio: isolar, sobrecarregar de trabalho, mostrar que o trabalhador não é competente, exigir tarefas “para ontem”.

E quando o trabalhador dá o máximo de si para realizar a tarefa, ela sequer é analisada.

Isso é comum com projetos, o trabalhador se esforça, usa a criatividade com a esperança do reconhecimento e apesar de ter extrapolado até sua hora de dormir, em casa, ou do contato com a família, o projeto vai parar em uma lata de lixo.

Quais são as consequências do assédio moral?

O indivíduo se curva e obedece. Se o indivíduo resiste, ele termina depois de um tempo entrando em um desequilíbrio emocional acentuado, e muitas vezes desiste do emprego.

O aspecto da educação pedagógica é muito grande, já que quem assiste não fica em silêncio porque se tornou mal caráter.

Fica em silêncio porque está com medo aterrador, medo de ser identificado com aquela pessoa que está sendo humilhada, medo de ser o próximo humilhado.

E ali está em jogo algo fundamental, é o trabalho dele que virou emprego nessa caracterização de precarização, é o trabalho que dá subsistência, que o realizava e o qual ele se identificava.

Ainda temos que considerar o aspecto familiar, é comum famílias onde só um membro trabalha. Quando esse perde o emprego desestrutura essa família. E aí vem as ideações suicidas.

Cada vez mais o trabalhador sobrecarregado entra em um estado de estresse e tensão no ambiente de trabalho, acaba adoecendo e sendo afastado e quando tem alta da previdência, a empresa não quer essa pessoa doente.

A ideia de suicídio é algo frequente entre vítimas de assédio moral?

É hoje um componente muito forte, que não podemos desprezar. Suicídios ocorrem. Que responsabilidade tem esse mundo corporativo por esses suicídios?

Normalmente, os casos parecem relacionados a questões de família, a grandes perdas e mesmo à depressão. Mas qual é a causa dessa depressão no ambiente de trabalho?

Quando olhamos as estatísticas da Previdência Social, o número de doenças com o mesmo status do acidente de trabalho (definidos pelo nexo técnico epidemiológico) e compara com o número de mortes, fica claro que a situação é grave. É um homicídio culposo corporativo.

São 3 mil mortes por ano em consequência das condições de trabalho, dos riscos das atividades. São 500 mil acidentes. E esses números podem ser subnotificados, como em situações de morte por infecção hospitalar de alguém internado por acidente de trabalho.

Qual o papel dos sindicatos no combate do assédio moral?

Esse é um novo desafio para os sindicatos, quando você olha o assédio moral de uma forma individualizada, a tendência é você mandar para o médico para cuidar dos transtornos afetivos ou para o jurídico para ele entrar com a ação.

Muitas vezes a ação do jurídico, eu acompanhei pelo Brasil, termina sendo mais uma humilhação. Porque quando esse trabalhador vai para a Justiça, mas ele não quer dinheiro, quer dignidade, ser respeitado como pessoa, como ser humano.

Nesses processos jurídicos, a pessoa termina fazendo acordos de R\$ 3 mil, ou até R\$ 1 mil. Nessas situações, mais uma vez, não é reconhecida a responsabilidade do empregador. No campo dos direitos, o trabalhador passa a ser humilhado.

Nisso o papel do sindicato é fundamental. A gente precisa voltar a ter sindicatos combativos. Combativo no discurso e na prática. Se não houver essa reflexão é balela.

Como a senhora vê esse ambiente de trabalho que propicia o assédio? O que precisaria ser modificado?

Falta um pouco de amor, de respeito e de fraternidade. Além de todos esses aspectos faltarem até dentro dos espaços sindicais, das ONGs, dentro dos diferentes espaços de trabalho.

Falta também o indivíduo ver o outro como um igual em direitos.

Esse movimento de compreensão seria um primeiro passo para se começar a refletir mais. E quem sabe se perceber que não é esse tipo de sociedade que produz saúde e dignidade.

E então buscar e construir uma sociedade justa, não por meio de um modelo feito e sim de um conjunto de ações coletivas.

